



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
 Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000  
 Telefone: - http://www.caern.rn.gov.br

	<b>ORDEM DE COMPRA</b>	<b>Unidade</b>
		<b>Nº 20.01093</b>
		ALC/PR

<b>COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN</b> <b>AV. SEN. SALGADO FILHO, 1555, TIROL,</b> <b>NATAL/RN, CEP 59015000</b> <b>FONE: (84) 3232-4145 ou 4158</b>	CNPJ
	08.334.385/000135
	<b>INSC. ESTADUAL</b>
	-

#### FORNECEDOR

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CNPJ:</b>
N SANTOS ACESSÓRIOS LTDA	02.491.019/0001-03
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>FONE/FAX:</b>
Rua Aristides Lobo, 661, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59022-210	(84) 3211-5591 e (84) 98867-2889

<b>Prazo de Entrega</b>	<b>Número do Processo de contratação / Ata de Registro de Preço</b>	<b>Nº Protocolo SEI</b>
Conforme Termo de Referencia nos autos	Dispensa nº 0035/2020	03210379.000178/2020-73

Item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
000001	34594	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROCESSO DE	UN	15.000	1,88	28.200,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2020.					
<b>Valor por Extenso</b>					<b>Total: R\$ 28.200,00</b>
(vinte e oito mil e duzentos reais).					

<b>Aplicação</b>
-
<b>Local de Entrega</b>
AV. CAP. MOR GOUVEIA, 780, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Programa	
Recursos Próprios da CAERN	-	
<b>Empenho:</b> 001617/2020	<b>Unidade</b> Requisitante: USMT	<b>Conta: 2014</b>

## CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 1 Da aceitação do Pedido

1.1 A fornecedora aceita e se obriga a entregar o(s) material(is) descrito(s) na Especificação do Material, de acordo com as condições da presente Ordem de Compra- OC e Termo de Referência.

### 2. Das Condições de Entrega e do Pagamento

2.1 Os material(is) deverá(ão) ser entregue(s), de forma parcelada, acompanhado da 1ª e 2ª vias da Nota Fiscal, no prazo conforme Termo de Referência, ininterruptos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoarifado Central da CAERN - Av. Cap. Mor Gouveia, 980, Cidade da Esperança Natal/RN, fone (84) 3232-4271, nos dias úteis de atividades administrativas da CAERN e dentro dos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

2.2 Só serão aceitos e recebidos pela CAERN, o(s) material(is) entregue(s), de acordo com as especificações constantes nesta Ordem de Compra e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, detalhamento de material, proposta e seus anexos, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 0035/2020.

2.3 O(s) material(is) não aceito(s) ficará(ão) à disposição do Fornecedora, no local da entrega, para ser(em) substituído(s) ou retirado(s) por qualquer motivo no ato da entrega, no prazo estabelecido no Termo de referência ou, na ausência de previsão expressa no prazo de até 10 (dez) dias contados da notificação.

2.4 Nas Notas Fiscais e Faturas, deverão constar o número da Ordem de Compra OC e nome da cidade para a qual se destinou o material.

2.5 A primeira via só será liberada pelo chefe da Unidade de Logística - ULOG, após a entrega de todo material, não aceitando vales para liberação da mesma.

2.6 O pagamento será efetuado em até 30 DIAS após a entrega do material descrito nesta ordem de compra e à vista do Termo de Conformidade de Material.

2.7 Os preços serão fixos e irrevogáveis nos 12 primeiros meses contados da apresentação da proposta.

2.8 Será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, a variação do IPCA-E.

### **3. Dos Direitos e Responsabilidade e das Penalidades**

3.1 Devem ser observados os direitos e responsabilidades contidos no Termo de Referência.

3.2 Pelo descumprimento do estabelecido nesta OC ou no TR, garantida a prévia defesa, a CAERN poderá aplicar as seguintes sanções:

3.3 Multa moratória nunca inferior a 0,33% por dia de atraso ou superior a 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação no prazo estabelecido. O percentual será aplicado considerando a taxa de responsabilidade da contratada pelo atraso, observado o parâmetro estabelecido no art. 212-B RILCC.

3.4 Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato inadimplido, no caso de descumprimento de alguma cláusula contratual, observado o procedimento e regras estabelecidas no RILCC para sanções.

3.5 Nos casos em que ocorrer atraso na entrega de material(is) por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a CAERN poderá, ainda, rescindir a Ordem de Compra, além de instaurar processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAERN.

3.6 Os valores das multas serão descontados no ato do primeiro pagamento a ser feito à Fornecedora, ou qualquer crédito a que tenha direito na CAERN.

### **4. Outras Condições**

4.1 Toda e qualquer despesa relativa à carga dos materiais correrão integralmente por conta da Fornecedora.

4.2 Não serão aceitas reclamações das Fornecedoras, alegando atraso ocasionado pela transportadora.

4.3 A proposta da contratada e seus anexos juntamente com o Termo de referência e demais catálogos passam a integrar esta OC, independente da sua transcrição. Assim como também está vinculado aos termos do do processo de Dispensa nº 0035/2020.

4.4 O descumprimento das exigências contidas nesta OC ou no Termo de Referência integrante pode constituir motivo para a sua rescisão, observados os dispositivos pertinentes contidos no Regulamento Interno de Contratos e Convênios da CAERN - RILCC.

4.5 É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e de contratação, estando a contratação vinculada ao instrumento convocatório/Termo de Dispensa/Termo de Inexigibilidade.

4.6 Poderá a presente OC ser objeto de alteração nas hipóteses previstas no art. 165 do RILCC e rescindida nas hipóteses do art. 206 e observadas as demais disposições do RILCC.

Estou de acordo com as condições exigidas na presente autorização.

Assinada eletronicamente por:

**ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO LINHARES**

Diretor Presidente

**CAERN**

**JULIANA MARIA DUARTE UBARANA**

Diretora Administrativa

**CAERN**

**RAYSSA TAMARA LIMA DE MEDEIROS**

Assessora de Licitações e Contratos em substituição

**CAERN**



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Tamara Lima de Medeiros, Assessora em Substituição Legal**, em 17/06/2020, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Duarte Ubarana, Diretora Administrativa**, em 17/06/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5872708** e o código CRC **2BBC3CD5**.